



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

Às 10:00h (dez) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados **Portaria nº 040, de 04 de janeiro de 2023**, para recepção dos documentos da Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA e Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz). Iniciando-se a sessão constatou-se a presença apenas dos representantes das seguintes Associação/Cooperativas: Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA, Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz) e Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda-Cooperafir, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 01 de fevereiro de 2023.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão solicitou os documentos dos representantes da Associação/Cooperativa, sendo constatado que a documentação apresentada pela **Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA** possui 24 fls e da **Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz)**, possui 04 fls, que foram numeradas pelos seus representantes e em seguida rubricados e analisados pela comissão. Dando continuidade, a presidente da comissão repassou os documentos para os representantes presentes para análise e rubrica dos mesmos.

Sendo, assim, ficou constatada a **HABILITAÇÃO** da **Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz)** e **INABILITAÇÃO** da **Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA**, em que pese a apresentação de documentação escoimada, aludida na Ata da sessão predecessora, ou seja, conforme alude o subitem 2.4, do instrumento editalício, e no §4º do art. 36, da Resolução FNDE Nº 006/2020, regularizou a Ata de posse; entretanto, devido a não apresentação do documento exigido no item 2.3.3- Qualificação técnica, subitem VIII, qual seja, autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em virtude do item 07 ser de origem animal. Diante do exposto, o quadro classificatório se apresenta desta forma:

Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores dos Estado de Sergipe, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QUANT	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	ABACAXI in natura de 1ª qualidade	Kg	35.150	4,60	161.690,00
02	ABÓBORA in natura de 1ª qualidade	KG	15.100	5,03	75.953,00
03	ALFACE LISA de 1ª qualidade, in natura	PÉ	2.600		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

				2,00	5.200,00
04	AMENDOIM cozido de 1ª qualidade	KG	2340	15,00	35.100,00
05	BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade	KG	34.750	5,17	179.657,50
06.	BATATA DOCE	KG	18.750	3,50	65.625,00
09	BOLO DE OVOS – tipo bacia	KG	5130	19,91	102.138,30
10	BOLO DE MACAXEIRA– tipo bacia	KG	1.930	18,70	36.091,00
12	CEBOLINHA in natura de 1ª qualidade	MOLHO	16.680	1,17	19.515,60
15	COENTRO in natura de 1ª qualidade	MOLHO	17000	2,67	45.390,00
16	COUVE-MANTEIGA in natura de 1ª qualidade	MOLHO	28.090	1,50	42.135,00
17	COCO SECO de 1ª Qualidade	UND	1.900	3,83	7.277,00
19	GOIABA in natura de 1ª qualidade	KG	23.300	5,17	120.461,00
20	INHAME	KG	8.500	8,50	72.250,00
21	LARANJA in natura	KG	21.700	3,33	72.261,00
23	MACAXEIRA À VACUO	KG	15.390	5,62	86.491,80
24	MAMÃO tipo Havaí in natura de 1ª qualidade	KG	8.980	4,17	37.446,60
25	MANGA tipo Tommy ou Espada in natura de 1ª qualidade	KG	7.770	2,50	19.425,00
26	MELANCIA in natura de 1ª qualidade	KG	56.400	3,17	178.788,00
27	MILHO VERDE in natura de 1ª qualidade	UND	14300	1,66	23.738,00
28	PIMENTÃO in natura de 1ª qualidade	KG	4.740	5,50	26.070,00
30	POLPA DE FRUTA (SABOR: MANGA)	KG	5.750	8,91	51.232,50
31	POLPA DE FRUTA (SABOR: ABACAXI)	KG	6.650	8,64	57.456,00
32	QUIABO in natura de 1ª qualidade	KG	5.930	7,67	45.483,10
33	REPOLHO VERDE in natura de 1ª qualidade	KG	12.050	5,50	66.275,00
34	TANGERINA tipo mexerica in natura	KG	30620	5,33	163.204,60
35	TOMATE in natura de 1ª qualidade	KG	19.050	5,50	104.775,00
36	VAGEM in natura de 1ª qualidade	KG	3.735	16,33	60.992,55
					1.962.122,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PONTO CHIC (POVOADO BRAZ), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
08	BETERRABA in natura de 1ª qualidade	KG	6860	5,50	37.730,00
11	CEBOLA in natura de 1ª qualidade	KG	10.200	8,00	81.600,00
13	CENOURA in natura de 1ª qualidade	KG	22.100	5,27	116.467,00
14	CHUCHU in natura de 1ª qualidade	KG	6.660	3,33	22.177,80
22	LEITE DE COCO – natural	UND	14.048	7,75	108.872,00
29	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura de 1ª qualidade	KG	1790	6,33	11.330,70
					378.177,50

Desta forma, fica declarada a inabilitação da **Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA** e Habilitação das demais Cooperativas/Associações. Pela comissão foi observado que a **Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA**, juntou documento expressando interesse em apresentar recurso e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PONTO CHIC (POVOADO BRAZ)** junto ofício nº 002/2023 pedindo desclassificação da Associação Comunitária União dos Estudantes e Agricultores do Estado de Sergipe e reavaliação da **Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA**, oportunidade na qual pela presidente informou aos presente que os questionamentos dever-se-ão serdes apresentados mediante razões recursais, tal exegese é aplicável ao caso em comento frente a aplicação subsidiária dos paradigmas entabulados na Lei Federal Nº 8.666/93, insta salientar que tal aplicação é oriunda da parca regulamentação dos diplomas legais que balizam o feito, aplicando-se-lhe, aos presente, os referidos preceitos *mutatis mutandis*. Consubstanciado no asserido, e devido à ausência dos demais participantes, repiso, foi informado que, embora Chamada Pública não seja um procedimento licitatório convencional, irá conceder o prazo de recurso por analogia. Por fim, a comissão informou que abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial do município em 06/02/2023, expirando-se o prazo em 13/02/2023 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e três) e encaminhando cópia desta ata para todos os participantes ausentes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 23/02/2023 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três), em virtude do feriado de carnaval no período de 20 à 22 de fevereiro de 2023).

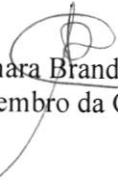
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

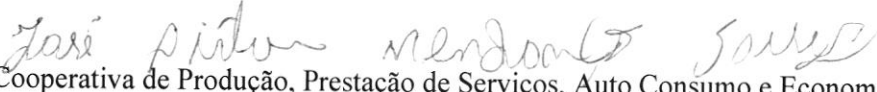

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jussimara Brandão de Jesus Santos
Membro da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro da CPL

ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS PRESENTES.


Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz)


Cooperativa de Produção, Prestação de Serviços, Auto Consumo e Economia Solidária – COOPESA


Cooperativa de Produção, Comercialização e Prestação de Serviços dos Agricultores Familiares de Indiaroba e Região Ltda- Cooperafir